



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DO PREFEITO
CNP: 25.064.080/0001-70
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.
CPF: 77.993-000

DECRETO Nº 332, /2021 DE 31 DE MAIO DE 2021.

“Estabelece novas medidas de prevenção ao Covid-19 (novo coronavírus) e regulamenta o funcionamento desse poder Executivo e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ARMANDO ALENCAR DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

CONSIDERANDO o novo surto da doença com o conseqüente falta de leitos e vagas em UTI nos hospitais da região e do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a prorrogação até 30 de junho de 2021, do estado de calamidade pública, em todo o território tocantinense, em razão da pandemia do novo Coronavírus, através do Decreto nº 6.202 publicado no Diário Oficial em 22 de dezembro de 2020, alterando o Decreto nº 6.156, de 18 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO, ainda que é dever deste município, não poupar esforços para preservar a integridade física de nossos munícipes.

DECRETA:

Art. 1º Por força deste Ato, fica fechado para atendimento ao público, exceto para atendimentos essenciais e assistenciais, como saúde, Ação social (GRAS, BOLSA FAMILIA) etc. todas as dependências deste poder executivo, durante o período da 00,00 zero hora do dia 31/05/2021 e vigorará até o dia 15 de junho de 2021.

Art. 2º. Por força deste ato, fica autorizado aos gestores e chefes imediatos, a aplicação de medidas disciplinares previstas em normas regulamentares, desse poder executivo, aos servidores, que durante o período de home office, descumprirem as normas de segurança com vistas ao combate à Propagação do COVID-19 (novo CORONA VIRUS);

Art. 14 Este decreto entrará em vigor às 00:00 zero horas do dia 31 de maio de 2021 e vigorará até o dia 15 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se publique-se cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal de
Esperantina - TO
Armando Alencar Da Silva
Prefeito Municipal